



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 105/2003

Erechim, 27 de Agosto de 2003.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 067/2003**, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. (Processo Administrativo nº 7849/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **EDSON DE GERONI**  
D.D. Presidente do Poder Legislativo  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**PROJETO DE LEI Nº 067/2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CULTURAL  
GERMÂNIA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 02.637.835/0001-82, estabelecida na Rua Andradas nº 188, Bairro Centro, objetivando a vinda de Técnico Alemão para trabalhar com Micros e Pequenos Empresários do Município.

**Parágrafo Único** - O Convênio anexo fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

041210201.022 – Contribuição p/ o Desenvolvimento Técnico e  
Gerencial de Micro e Pequenas Empresas:

3350.41.00.00.00 – Contribuições ..... **R\$ 8.000,00.**

**Art. 3º** - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

999999992.999-Reserva de Contingência:

9999.99.00.00.00-Reserva de Contingência ..... **R\$ 8.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 DE AGOSTO DE 2003.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto justifica-se pela oportunidade de atender, Micro e Pequenas Empresas, inclusive empresas familiares da área moveleira, com dificuldades de sobrevivência, principalmente pela falta de tecnologia, baixa qualidade dos produtos, pouca visão de mercado e deficiências de Gestão Administrativa.

Por tratar-se de uma atividade econômica que envolve número significativo de pessoas (famílias) de produção artesanal basicamente de móveis sob medida e se dá informalmente na própria unidade familiar (porão, galpão de fundo de quintal) com muita dificuldade, mas com grande potencial de desenvolvimento e absorção de mão-de-obra.

Portanto, se tiverem as oportunidades de qualificação, orientação para criação de produtos diferenciados e visão de mercado, certamente estaremos oportunizando uma ação de grande significado econômico, mas principalmente social para a comunidade erechinense.

Ficando ao dispor para maiores esclarecimentos que ainda se façam necessários, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

**ELOI JOÃO ZANELLA**

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**MINUTA DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A  
SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE  
ERECHIM.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e a

**SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM** – Entidade de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 02.637.835/0001-82, estabelecida na Rua Andradas, 188, Bairro Centro, na cidade de Erechim, RS, sob a presidência da Sra. MARLEI C. R. KLEIN, celebram entre si Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO** – O presente Convênio é firmado com objetivo de desenvolver ações conjuntas entre a Municipalidade e a SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM, a fim de propiciar às micro e pequenas empresas que atuam na área moveleira, instrução, formação, treinamento técnico e gerencial, para melhor desempenho e competitividade.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –**

Compete à **SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM**:

- a) – Disponibilizar o Senhor GERHARD STARK, Técnico da área moveleira vinculado ao SES (SENIOR EXPERTEN SERVICE), entidade sem fins lucrativos do Empresariado Alemão;
- b) – Responsabilizar-se pelo deslocamento de vinda e retorno do técnico à Alemanha;
- c) - O período de atuação para o desenvolvimento da atividade será de 90 (noventa) dias a contar de 15 de setembro;
- d) - Como o Técnico não domina o idioma português, a SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM deverá viabilizar um tradutor;
- e) - Devido aos hábitos e costumes do Técnico, a entidade se responsabilizará pela sua hospedagem e alimentação;
- f) - Mensalmente deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas, para avaliação de resultados.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Compete à **PREFEITURA DE ERECHIM**:

- a) - Repassar à Entidade recursos financeiros no valor de até R\$ 8.000,00 para custear as despesas de tradução, hospedagem e alimentação;
- b) - Proporcionar local para treinamento prático e teórico;
- c) - Convocar todos os micros e pequenos empresários para participarem do Curso que será gratuito;
- d) - Propiciar o transporte necessário para a realização das atividades.

### **III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

### **IV – DO GESTOR –**

Será gestor do presente Convênio o Senhor **EDUARDO MENEGHATI**.

### **V - DOS RECURSOS –**

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pelo Município através da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

041210201.022 – Contribuição p/ o Desenvolvimento Técnico e  
Gerencial de Micro e Pequenas Empresas:

3350.41.00.00.00 – Contribuições ..... **R\$ 8.000,00.**

### **VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS –**

Terá a SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM, 90 (noventa) dias após vencido o presente Convênio para prestar contas dos valores recebidos.

### **VII – DA RESCISÃO –**

A rescisão poderá ocorrer por comum acordo ou por iniciativa de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, entretanto, aquele que o denunciar, responsável pelas obrigações assumidas até a data da rescisão.

E por estarem justos e acertados elegem o Foro de Erechim para dirimir dúvidas.

Erechim, .....de.....de 2003.

**ELOI JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**MARLEI R. C. KLEIN**

Presidente